



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.880, DE 17 DE JUNHO DE 1.999.

-ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.863, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.998, ESTABELECE TABELA PARA COBRANÇA DO ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo e, especificamente, a prestação de serviço constante da seguinte relação:

1 - médicos, inclusive análise clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres; **2%**

2 - hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres; **2%**

3 - bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres; **2%**

4 - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos, (prótese dentária); **2%**

5 - assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Tabela, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados; **2%**

6 - planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Tabela e que se cumpram através de serviços prestados

MA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano; **2%**

7 - médicos veterinários; **2%**

8 - hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres; **2%**

9 - guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais; **2%**

10 - barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres; **2%**

11 - banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres; **2%**

12 - varrição, coleta, remoção e incineração de lixo; **2%**

13 - limpeza e drenagem de portos, rios e canais; **2%**

14 - limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins; **2%**

15 - desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres; **2%**

16 - controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos; **2%**

17 - incineração de resíduos quaisquer ; **2%**

18 - limpeza de chaminés; **2%**

19 - saneamento ambiental e congêneres; **2%**

MA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - assistência técnica (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação, da energia elétrica e do transporte ferroviário); **3%**

21 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Tabela, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras e por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação, da energia elétrica e do transporte ferroviário); **3%**

22 - planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa; **3%**

23 - análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras e por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação, da energia elétrica, do transporte ferroviário e do correio e telégrafo); **3%**

24 - contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres; **2%**

25 - perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras e por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação, da energia elétrica e do transporte ferroviário); **3%**

26 - traduções e interpretações; **2%**

27 - avaliação de bens (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **3%**

28 - datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **3%**

AAA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29 - projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação e da energia elétrica); **3%**

30 - aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia; **2%**

31 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação e da energia elétrica); **3%**

a - deduzidos da base de cálculo os valores referentes às subempreitadas, comprovadas por documentos fiscais e recolhimento do ISS pelo subempreiteiro e os valores referentes às mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação, comprovados através de notas fiscais, com incidência do ICMS e, ainda, os materiais empregados na prestação de serviços; **3%**

b - base de cálculo, o valor do contrato, adicionais e reajuste sem apresentação de documentos fiscais que produzam deduções no item "a". **2,5%**

32 - demolição; **3%**

33 - reparação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres; **2%**

34 - pesquisas, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural; **2%**

35 - florestamento e reflorestamento; **3%**

36 - escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres; **2%**

37 - paisagismo, jardinagem e decoração; **2%**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38 - raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias; **2%**

39 - ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza; **1%**

40 - planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres; **2%**

41 - organização de festas e recepções, “buffet”; **2%**

42 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **3%**

43 - administração de fundos mútuos (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **3%**

44 - agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **3%**

45 - agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **3%**

46 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de direitos da propriedade industrial, artística ou literária; **2%**

47 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia - “franchise”- e de faturação - “factoring” (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **2%**

48 - agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres; **2%**

AA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

49 - agenciamento ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47 (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **3%**

50 - despachantes; **2%**

51 - agentes da propriedade industrial; **2%**

52 - agente da propriedade Artística ou Literária; **2%**

53 - leilão; **2%**

54 - regulação de sinistros cobertos por contratos de seguro: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro; **2%**

55 - armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **2%**

56 - guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres; **2%**

57 - vigilância ou segurança de pessoas e bens; **2%**

58 - transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); **3%**

59 - diversões públicas: **2%**

a - cinemas, "táxi-dancing" e congêneres;

b - bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c - exposições com cobrança de ingressos; *Att.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d - bailes, "shows", festivais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;

e - jogos eletrônicos;

f - competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão por rádio ou por televisão;

g - execução de música;

h - concertos e recitais de música, espetáculos de "ballet" e de folclore;

60 - distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios (inclusive os serviços prestados pela Caixa Econômica Federal); **2%**

61 - fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão); **3%**

62 - gravação e distribuição de filmes e "vídeo-tape"; **2%**

63 - fonografia, ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora; **2%**

64 - fotografia, cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem; **2%**

65 - produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres; **2%**

66 - colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço; **2%**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

67 - lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos; **2%**

68 - conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação e da energia elétrica); **2%**

69 - recondicionamento de motores; **2%**

70 - recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final; **2%**

71 - recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização; **2%**

72 - lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado; **2%**

73 - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação e da energia elétrica); **2%**

74 - montagem industrial, prestadas ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação e da energia elétrica); **2%**

75 - cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras); **2%**

76 - composição gráfica, fotolitografia; **2%** *Att.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

77 - colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres; **2%**

78 - arrendamento mercantil e locação de bens móveis (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras e por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação, da energia elétrica e do transporte ferroviário); **2%**

79 - funerárias; **2%**

80 - alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento; **2%**

81 - tinturaria e lavanderia; **2%**

82 - taxidermia; **2%**

83 - fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados, recrutamento, agenciamento, seleção, colocação de mão-de-obra; **2%**

84 - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação); **2%**

85 - veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (inclusive os serviços prestados por empresas estatais - privatizadas ou não - que operam na área da telecomunicação); **2%**

86 - serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios: movimentação de mercadoria fora do cais; **2%**

87 - advogado; **2%**

MT:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

88 - engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos; **2%**

89 - dentistas; **2%**

90 - economistas; **2%**

91 - psicólogos; **2%**

92 - assistentes sociais; **2%**

93 - relações públicas; **2%**

94 - cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central); **3%**

95 - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês (neste item está abrangido o ressarcimento, às instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex, teleprocessamento e outros, necessários à prestação dos serviços); **3%**

96 - transporte de natureza estritamente municipal; **2%**

97 - hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços); **2%**

MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

98 - distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza; **2%**

99 - abate e esquiteamento de animais para terceiros; **3%**

100 - beneficiamento de cereais para terceiros; **2%**

Art. 2º - O vencimento para pagamento do ISS será até dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento, com desconto de **30%** (trinta por cento).

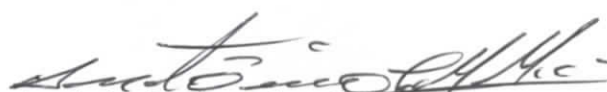
Art. 3º - Ao contribuinte de ISS que incidir o pagamento anual do Imposto terá até o dia 20 (vinte) de fevereiro para pagamento com o desconto de **30%** (trinta por cento).

Parágrafo único - Para o corrente exercício, este prazo estenderá até o dia 20 (vinte) de julho com desconto constante deste artigo.

Artigo 4º - Findo o prazo estipulado nos artigos anteriores, perderá o contribuinte o desconto concedido, e o crédito tributário será acrescido de juros e correção monetária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 17 de junho de 1.999.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo

